



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

### 1º TERMO DE ADITAMENTO – 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 42/18 CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA WORLDWIDE SEGURANÇA EIRELI – EPP PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA NA UNIDADE REGIONAL DE ITAPEVA (UR-16).

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Av. Rangel Pestana, 315, Centro, São Paulo, Capital, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **Carlos Eduardo Corrêa Malek**, RG nº 13.146.149-7 SSP/SP e C.P.F. 075.299.248-18, conforme delegação de competência fixada pelas Resoluções nº 1/97, publicada no DOE de 08/03/97, e 4/97, publicada no DOE de 20/03/97, e Ato nº 1917/15, publicado no DOE de 8 de outubro de 2015, designado **CONTRATANTE**, e a empresa **WORLDWIDE SEGURANÇA EIRELI – EPP** inscrita no CNPJ sob nº 16.815.585/0001-38, com sede na Rua Padre Epifânio Estevam, nº 125, Com 2, Centro, CEP 13.465-250, Americana/SP, representada na forma de seu Ato Constitutivo pelo Senhor **Gustavo Suzigan Leis**, RG nº 41.132.215-1 SSP/SP e CPF nº 366.158.368-90, denominada **CONTRATADA**, resolvem entre si prorrogar o contrato de Prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial armada na Unidade Regional de Itapeva (UR-16), nos termos do Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, de acordo com a instrução nos autos do processo TCA 10.557/026/17, mediante as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA Da Prorrogação

Pelo presente Termo ficam prorrogados a vigência e o prazo de execução dos serviços por 457 (quatrocentos e cinquenta e sete) dias, a partir de **17 de outubro de 2019**, encerrando-se em **15 de janeiro de 2021**, em conformidade com o disposto na Cláusula Terceira – Vigência e Prazo de Execução, do Contrato nº 42/18.

#### CLÁUSULA SEGUNDA Do Preço

Pelos serviços prestados perceberá a **CONTRATADA** o valor unitário (dia) de **R\$ 627,22** (seiscentos e vinte e sete reais e vinte e dois centavos), valor esse que será reajustado conforme Cláusula Sétima do Contrato.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

### **CLÁUSULA TERCEIRA** **Dos Recursos Orçamentários**

Para atendimento das despesas oriundas deste Termo de Prorrogação de Contrato, fica estimada a verba de **R\$ 286.639,54** (duzentos e oitenta e seis mil, seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), devendo a despesa onerar os recursos reservados na Funcional Programática 01.032.0200.4821 - Controle e Fiscalização Financeira e Orçamentária, Elemento: 3.3.90.37.95.

### **CLÁUSULA QUARTA** **Da Garantia**

A Contratada mantém, nos termos inicialmente pactuados, a garantia contratual na proporção de 5% (cinco por cento) do valor total, atualizado do contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA** **Da Ratificação**

Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

E assim, por estarem as partes justas e concordes, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

São Paulo, em 23 de Abril de 2019

  
**Carlos Eduardo Corrêa Malek**  
Diretor Técnico

Departamento Geral de Administração  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

  
**Gustavo Suzigan Leis**  
Titular

**WORLDWIDE SEGURANÇA EIRELI - EPP**



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO

### PLANILHA DE PREÇOS PROCESSO TCA nº 10.557/026/17

<b>PLANILHA DE PREÇOS - REGIME 12 h diárias</b>						
Subitens	Q <sup>td</sup> e de Postos (1)	Período (2)	Turno de Trabalho (3)	Total de dias trabalhados (4)	Preços (R\$)	
					Unitário (Posto/dia) (5)	Total (6)=(1)x(4)x(5)
1	1	de segunda a domingo	Diurno	457	300,23	137.205,11
2	1	de segunda a domingo	Noturno	457	326,99	149.434,43
<b>PREÇO TOTAL ITEM ÚNICO (7) = Subitem 1 (5) + Subitem 2 (5)</b>					<b>627,22</b>	<b>286.639,54</b>

Base: Janeiro/2019